

**O FENÔMENO DA BRANQUITUDE E A EDUCAÇÃO
BÁSICA NO BRASIL:
algumas reflexões**

**THE PHENOMENON OF WHITENESS AND BASIC EDUCATION IN
BRAZIL:
some reflections**

Carlos José Moura de Carvalhoⁱ

Jorge Luiz Marques de Moraesⁱⁱ

RESUMO: Este trabalho pretende vincular o letramento racial/letramento racial crítico ao estudo da branquitude e da eugenia, levando-se em conta o contexto educacional brasileiro. Para isso, metodologicamente, são importantes reflexões e análises desses termos nos documentos que normatizam a Educação no Brasil, tais como a Lei de Diretrizes e a Base Nacional Comum Curricular. Este trabalho tem características de relato de experiência e de texto reflexivo. Diante das análises, ponderações sobre o tema foi possível chegarmos à conclusão de que a lei maior da educação e o normativo balizador dos currículos educacionais em âmbito nacional não direcionam profissionais de educação para reflexão e ações sobre eugenia e branquitude. É preciso um aprofundamento dos estudos para pensarmos a formação docente em busca do letramento racial crítico.

Palavras-chave: Educação básica. Eugenia. Branquitude.

ABSTRACT: This work intends to link racial literacy to the study of whiteness and eugenics, bringing it into contact with the Brazilian educational context. In this context, reflections and analyzes of these terms are important in the documents that regulate Education in Brazil, such as the Law of Guidelines and the Common National Curricular Base. This work has characteristics of an experience report and a reflective text. In view of the analyses, considerations on the topic, it was possible to reach the conclusion that the major education law and the regulations guiding educational

curricula at a national level do not direct education professionals to reflect and take actions on eugenics and whiteness. Further studies are needed to think about teacher training in search of critical racial literacy.

Keywords: Basic education. Eugenics. Whiteness.

1 BRANCURA E BRANQUITUDE: SINÔNIMOS QUE NÃO CONVERGEM

Em um país mestiço, os brancos são irrelevantes, pois a questão é de misturar-se, deixar-se misturar, reconhecer-se como produto da mistura, o que, paradoxalmente, sempre é possível sem deixar de ser branco. Pois ser branco no Brasil é ter a pele relativamente clara, funcionando como uma espécie de senha visual e silenciosa para entrar em lugares de acesso restrito. (Liv Sovik).

A passagem acima traz para o leitor uma senha importante para o entendimento da branquitude, fenômeno que constitui elemento fundamental na compreensão das relações sociais, políticas e éticas brasileiras. Nesse sentido, nunca é demais ressaltar que, se o racismo, como já afirmou o filósofo Silvio Almeida, constitui marca estrutural da nossa sociedade, entender a branquitude é entender o sistema de privilégios resultantes de mais de 300 anos de escravidão, cujas sequelas se estendem até hoje.

É a própria Sovik que, em trecho posterior à epígrafe deste texto, observa que “nesse sentido, cabe aos brancos uma renovada reflexão sobre seu lugar na sociedade brasileira, para proceder a uma ação também de brancos contra o racismo.” (2005, p. 171). Mas como seria se tivéssemos, nas práxis educativas, “brancos contra o racismo”? Neste artigo, que traz muito mais indagações do que respostas prontas, pretendemos provocar reflexões sobre os conceitos de eugenia, branquitude e suas aplicabilidades - ou não aplicabilidades - na formação de docentes e seus possíveis resultados que podem culminar em diferentes visões de mundo. Para isso, entretanto, é fundamental conceituar o letramento racial, diante da observação de Renata Trindade Severo, no trabalho “Letramento Racial e Técnicas de Si”, no qual a autora propõe

[...] que o letramento racial constitui um conjunto de técnicas de si por meio do qual indivíduos brancos podem dissociar *brancura* – a cor branca da pele e os traços característicos das pessoas brancas – *de branquitude* – o pensamento segundo o qual pessoas brancas são superiores a pessoas não brancas. (SEVERO, 2021, p. 6402)

A problemática acerca da diferença entre os conceitos de “brancura” e “branquitude” nos fizeram ir aos *sites* de buscas. No decorrer da pesquisa, terminamos por aprofundar as investigações que, efetivamente, se expandiram para além desses dois termos. Pensamos ser importante destacar aqui uma delas, pois trata-se de uma pesquisa sobre os termos branquitude e negritude, cujo resultado é:

Tabela 1 – Diferença de buscas entres as palavras negritude e branquitude

Negritude	Branquitude	Diferença
4.050.000	153.000	3.897.000

Fonte – Tabela elaborada pelo autor, baseado em números obtidos na Pesquisa Google¹

O resultado acima, ainda que breve e de cunho inicial, aponta que podemos facilmente constatar qual dos termos é mais falado, não apenas nos contextos acadêmicos e/ou escolares, mas no todo social.

Porém, entre outras provocações, é preciso pensar em quais perspectivas tratamos de negritude e/ou branquitude. Onde realmente queremos chegar quando tocamos nesses termos? Para que racializar Educação, por exemplo?

Em seus estudos, Severo dissocia os conceitos de branquitude (cor da pele e traços) e branquitude (comportamento de superioridade racial). Ora, até que ponto é possível, diante do “mito da democracia racial”, tal dissociação? Antes mesmo de pensarmos nela, deveríamos pensar sobre o revelar da branquitude, pois a

(...) racialidade produz o sujeito negro apenas com características negativas e o nomeia, mas produz o sujeito branco como a positividade sem, no entanto, nomeá-lo (ou melhor, guardado esse nome para momentos muito específicos), a Negritude, ao revelar um dos segredos produzidos pelo racismo – os corpos negros são corpos humanos – torna visível e nomeia sua face encoberta e desumana: a branquitude. (SEVERO, 2021, p. 6406)

Podemos perceber que a branquitude inventa o outro, o negro, o “não humano” aos seus olhos, ao mesmo tempo em que ela permanece intocável. Enquanto muitas pessoas nas academias têm o negro/a negritude como projeto de pesquisa, a branquitude vai, ela mesmo, falando de representatividade, sem tocar no real problema – a saber, os privilégios intocados de tal parcela da população. Isso se reflete, com frequência, em debates acadêmicos, em ambientes de aprendizagens, onde, de maneira ao mesmo tempo paradoxal e cínica, pesquisadoras e pesquisadores brancos/as se inclinam em querer saber mais da vida do negro do que o próprio negro, conforme pode ser observado na interessante, divertida e elucidativa citação de Lélia Gonzalez:

... Foi então que uns brancos muito legais convidaram a gente prá uma festa deles, dizendo que era prá gente também. Negócio de livro sobre a gente, a gente foi muito bem recebido e tratado com toda consideração. Chamaram até prá sentar na mesa onde eles tavam sentados, fazendo

¹ As palavras ‘negritude’ e ‘branquitude’ foram digitadas, uma por vez, no mês de agosto de 2023, no buscador do Pesquisa Google (aplicativo de pesquisa) na finalidade de identificar e refletir sobre a diferença quantitativa (na tabela) entre os termos. E a partir daí, pensar qualitativamente no decorrer do texto diante de um contexto histórico nacional como se dá tais diferenças e suas implicações no âmbito educacional.

discurso bonito, dizendo que a gente era oprimido, discriminado, explorado. Eram todos gente fina, educada, viajada por esse mundo de Deus. Sabiam das coisas. E a gente foi sentar lá na mesa. Só que tava cheia de gente que não deu prá gente sentar junto com eles. Mas a gente se arrumou muito bem, procurando umas cadeiras e sentando bem atrás deles. Eles tavam tão ocupados, ensinado um monte de coisa pro crioulo da platéia, que nem repararam que se apertasse um pouco até que dava prá abrir um espaçozinho e todo mundo sentar juto na mesa. Mas a festa foi eles que fizeram, e a gente não podia bagunçar com essa de chega prá cá, chega prá lá. A gente tinha que ser educado. E era discurso e mais discurso, tudo com muito aplauso. Foi aí que a neguinha que tava sentada com a gente, deu uma de atrevida. Tinham chamado ela prá responder uma pergunta. Ela se levantou, foi lá na mesa prá falar no microfone e começou a reclamar por causa de certas coisas que tavam acontecendo na festa. Tava armada a quizumba. A negrada parecia que tava esperando por isso prá bagunçar tudo. E era um tal de falar alto, gritar, vaiar, que nem dava prá ouvir discurso nenhum. Tá na cara que os brancos ficaram brancos de raiva e com razão. Tinham chamado a gente prá festa de um livro que falava da gente e a gente se comportava daquele jeito, catimbando a discursadeira deles. Onde já se viu? Se eles sabiam da gente mais do que a gente mesmo? Se tavam ali, na maior boa vontade, ensinando uma porção de coisa prá gente da gente? Teve uma hora que não deu prá agüentar aquela zoada toda da negrada ignorante e mal educada. Era demais. Foi aí que um branco enfezado partiu prá cima de um crioulo que tinha pegado no microfone prá falar contra os brancos. E a festa acabou em briga... Agora, aqui prá nós, quem teve a culpa? Aquela neguinha atrevida, ora. Se não tivesse dado com a língua nos dentes... Agora ta queimada entre os brancos. Malham ela até hoje. Também quem mandou não saber se comportar? Não é a toa que eles vivem dizendo que “preto quando não caga na entrada, caga na saída”... (1984, p. 223)

E é nesse sentido que Guerreiro Ramos, sociólogo negro brasileiro que identificou a chamada “patologia social do branco brasileiro”. Já em 1957 o nomeado autor sinalizava:

Há o tema do negro e há a vida do negro. Como tema, o negro tem sido entre nós, objeto de escarpelação perpetrada por literatos e pelos chamados antropólogos e sociólogos. Como vida ou realidade efetiva, o negro vem assumindo o seu destino, vem se fazendo a si próprio, segundo lhe tem permitido as condições particulares da sociedade brasileira. (RAMOS, 1957, p. 171)

Será que quando se deixa de abordar o termo branquitude para abordar a negritude há a intencionalidade de resolver o problema racial da sociedade brasileira através da Educação, por exemplo? Para quem é interessante manter o negro como tema de busca por mais de 4 milhões de vezes? Enquanto isso, a bem menos falada branquitude assume um lugar de neutralidade, pois ela “tem sido caracterizada enquanto lugar de privilégios” (SEVERO, 2021, p. 6407), ao qual “não nomeia o sujeito branco” (SEVERO, 2021 p. 6407), sendo ele “o sujeito cartesiano, um sujeito sem corpo” (SEVERO, 2021, p. 6407), invisível na relação racial, universalmente neutro.

Seria pensando o sujeito colocado como neutro na sua real posição, antes de qualquer coisa, que poderíamos chegar a reflexões mais profundas que balizassem práxis docentes não excludentes?

2 CONCEITUANDO BRANQUITUDE

O alicerce da reflexão deste trabalho é a interrogação anterior. Inicia-se aqui uma busca incessante por elucidações as quais possam desvendar uma Educação não excludente. E temos a desconfiança de que a compreensão do conceito de branquitude e suas características consiste em um bom começo de raciocínio. Pois consoante afirma Severo, Carneiro define a branquitude como “o pensamento segundo o qual pessoas brancas são superiores a pessoas não brancas” (SEVERO, 2021, p. 6402). Em momento histórico posterior, Cida Bento afirma que branquitude são “traços da identidade racial do branco brasileiro a partir das ideias de branqueamento” (2014, p. 25). Já branqueamento, ainda de acordo com Cida Bento, “foi um processo inventado e mantido pela elite branca brasileira” (2014, p. 25) pois,

[...] considerando (ou quiçá inventando) seu grupo como padrão de referência de toda uma espécie, a elite fez uma apropriação simbólica crucial que vem fortalecendo a autoestima e o autoconceito do grupo branco em detrimento dos demais, e essa apropriação acaba legitimando sua supremacia econômica, política e social. (BENTO, CARONE, 2014, p. 25)

Refletindo sobre branquitude e ciência, de acordo com Moore (2010), no séc. XIX “toda uma série de novos conhecimentos científicos foi aproveitada para sustentar as premissas da supremacia branca. Era o auge de todo tipo de teóricos da supremacia branca, fazendo-se passar por cientistas imparciais.” (MOORE, 2010, p. 64). O professor afirma ainda que se antes dos anos 1800 “As escrituras forneciam o apoio principal a supremacia branca” (MOORE, 2010, p. 63), daí em diante as justificativas seriam encontradas na ciência. Pois, era a continuidade do domínio eurocêntrico mantendo “assim, o mundo sob seu domínio econômico, político e cultural racista.” (MOORE, 2010, p. 63).

As afirmações de Carlos Moore são sobre as teorias científicas do séc. XIX as quais reforçaram o ideal de branqueamento no Brasil na finalidade de manter em voga o poder da branquitude no país, seguindo um fluxo cultural colonizador. Uma dessas teorias obteve destaque nacional. A eugenia (como foi batizada a "pseudociência" social) foi adepta por literatos, médicos, educadores, políticos e outros profissionais da elite brasileira, culminando em congressos, concursos e políticas públicas, entre outras questões que inclusive perpassaram por políticas de educação. A ciência batizada de eugenia (significa bem-nascido) por Francis Galton, francês que influenciado pelo trabalho do primo Darwin (A Evolução das Espécies), resolveu ampliar os estudos sobre evolução das espécies para diferenciar biologicamente “raças” na humanidade, pensando o melhoramento genético humano. (RODRIGUES, 2012). “O Brasil foi o primeiro país da América do Sul a organizar o movimento eugênico” (RODRIGUES, 2012, p. 85) e foi desse movimento que surgiu entre outras propostas políticas “o fim da imigração de não brancos, com o objetivo de impedir a miscigenação” (RODRIGUES, 2012, p. 85). Pois, baseados na eugenia e em outras teorias raciais,

Nossos políticos e intelectuais queriam deixar a população mais branca, porque assim, acreditavam, os índices de criminalidade e de doenças mentais (!!!), entre outros problemas, tenderiam a diminuir na sociedade e o Brasil seria considerado - sendo mais “branquinho” - um país moderno (RODRIGUES, 2012, p. 87-88).

Exposta está a branquitude e suas origens na sociedade brasileira. Segundo Bento (2014), o fenômeno resulta em privilégios atualmente “pois os brancos saíram da escravidão com uma herança simbólica e concreta extremamente positiva, fruto da apropriação do trabalho de quatro séculos de outro grupo.” (BENTO, CARONE, 2014, p. 27). Com isso, é diante da História de colonização, clareamento e eugenia do Brasil que o lugar racializado do branco é construído, na mesma medida em que o branco constrói o lugar racializado do negro. Logo,

(...) Trata-se de valores atribuídos aos diferentes grupos, à sua cultura e história, gerando estigma, preconceito, racismo e discriminação, ou seja, estamos falando de julgamento de valor.

O diverso, o diferente, é definido a partir da comparação com o branco, que é considerado “a referência”, “o universal”. Tudo que se afasta dessa “referência” ou “modelo” pode ser considerado inapropriado e provoca exclusão e discriminação seja na educação, no trabalho ou em outras esferas da vida (BENTO, 2022, p. 106).

E se essa relação de diferença se dá através da “desvalorização do outro como pessoa e, no limite, como ser humano.” (BENTO, CARONE, 2014, p. 29), se na *história racial do Brasil*² o processo de escravização gera a desigualdade, a partir do pós-abolição a desigualdade tende a se manter. Sendo assim, podemos afirmar que

[...] o silêncio, a omissão, a distorção do lugar do branco na situação das desigualdades raciais no Brasil têm um forte componente narcísico, de autopreservação, porque vem acompanhado de um pesado investimento na colocação desse grupo de referência da condição humana. Quando precisam mostrar uma família, um jovem ou uma criança, todos os meios de comunicação social brasileiros usam quase que exclusivamente o modelo branco (BENTO, CARONE, 2014, p. 30).

Essa “naturalidade” da presença de indivíduos brancos na grande mídia pode ser medida pelo grau de espanto atingido em parte da sociedade brasileira, por exemplo, quando uma família negra protagoniza uma campanha comercial na grande mídia³ ou quando um número significativo de pessoas pretas consegue manter-se no maior reality show do país⁴. Em ambos os casos, a propósito, é notável reação da branquitude ao observar a perda de seu protagonismo, ainda que de maneira tão ínfima. Houve, por exemplo, ataques nas redes sociais da empresa que produziu o primeiro comercial,

² Observemos que este termo é, em si mesmo, pleonástico, visto que a História do Brasil real não pode ser contada se não a partir de uma visão não racializada.

³ Conferir a campanha da empresa “O Boticário” para o Dia dos Pais de 2018 em <https://www.youtube.com/watch?v=Aa-wZefbriM>.

⁴ Conferir a iniciativa de oito participantes pretos do programa Big Brother Brasil 23 em tirarem uma fotografia ressaltando os vários tons de cores entre eles em <https://www.youtube.com/shorts/jNHe23QrIAk>.

em virtude de uma suposta “falta de diversidade”⁵, já que havia apenas a representatividade de uma família preta na propaganda. O fenômeno se repetiu, em outra escala, quando da organização da foto durante as últimas semanas do reality show e vários internautas apontaram um suposto “racismo reverso”.

No artigo intitulado “Branquitude e Negrofília: o consumo do outro na educação para as relações étnico-raciais”, o professor Wellington Oliveira dos Santos expõe sobre a branquitude no uso de seus privilégios. O autor expõe como a branquitude faz um consumo intencional do negro, gerando a negrofília. Pois, segundo ele, “o espaço de privilégio da branquitude permite que o sujeito branco consuma de forma intencional a história, a cultura e o corpo do negro, usando o discurso politicamente correto – sem abrir mão dos privilégios” (OLIVEIRA, 2019, p.939). Ponderando sobre o termo do senso comum “racismo reverso” ao qual é possível ser vislumbrado como sinônimo de “brancofilia” (OLIVEIRA, 2019), podemos entender nas palavras de Oliveira como não há possibilidades da existência tanto do racismo reverso quanto da brancofilia, pois

Sendo a negrofília o consumo da história, cultura e corpo do negro, sem abrir mão dos privilégios da branquitude, podemos falar em uma “brancofilia”, em sentido diametralmente oposto? Não, uma vez que o privilégio de branquitude é um privilégio de não-raça (BENTO, 2003; CARDOSO, 2010a), o negro (ou outro racializado) não consome a cultura e história do branco como se fosse um outro, um estranho, e sim como se fosse o universal. (OLIVEIRA, 2019, p. 947)

Bento e Carone (2014) expõem a criação de uma branquitude através do ideal de branqueamento estruturado a partir das características da elite branca brasileira no processo de manutenção do “Outro”, criado para não ser. A branquitude resulta, entre outros fatos, de um modo de pensar no qual um coletivo de sujeitos brancos vai “ter a si próprio como modelo e projetar sobre o outro as mazelas que não se é capaz de assumir” (BENTO, CARONE, 2014, p. 31). Desse modo, o objetivo do grupo branco, ressaltado pelas autoras, consiste em “justificar, legitimar a ideia de superioridade de um grupo sobre o outro e, conseqüentemente, as desigualdades, a apropriação indébita de bens concretos e simbólicos, e a manutenção de privilégios” (BENTO, CARONE, 2014, p. 31). Nesse contexto, entra em cena a questão da apropriação cultural, explicitada na sociedade atual com manifestações, como o funk, o samba, a capoeira, instrumentos musicais, conhecimentos religiosos, entre outros elementos de origem africanas adorados/ utilizados/ frequentados pela elite branca, ao mesmo momento em que o sujeito negro é esvaziado de sua humanidade.

Ademais, a Europa cria o medo do outro. Sobre isso, as autoras destacam trabalhos como o de Célia Marinho (1987), Fanon (1980) e Jean Delumeau (1989). Através desses autores Bento (2014) fala desse sentimento enquanto “o medo da sexualidade”, “o medo das elites diante dos considerados despossuídos”, pois é o mesmo “medo que está na essência do preconceito e da representação que fazemos do outro” (BENTO, CARONE, 2014, p. 32).

⁵ A este respeito, conferir matéria disponível em <https://epocanegocios.globo.com/Marketing/noticia/2018/07/campanha-do-boticario-com-familia-negra-e-alvo-de-ataques-na-internet.html>

Parte desse medo está diretamente relacionado à Revolução do Haiti. O que teve início como uma rebelião em parte da ilha de São Domingos seguiu como uma revolução que foi se espalhando por todo território até culminar na vitória do exército de ex-escravizados sobre as tropas dos colonizadores. Assim se deu a Independência do Haiti em 1804. A notícia de uma colônia com africanos e descendentes conquistando independência através da revolução aumentou consideravelmente esse medo, pois escravizados, em vários outros lugares, começaram a vislumbrar essa possibilidade, fazendo com que rebeliões ficassem mais frequentes, inclusive em território brasileiro. Por aqui os resultados da Independência do Haiti ecoaram, resultando em mais levantes de escravizados, aumento do preço do açúcar e mais compra de mão de obra escravizada. (RODRIGUES, 2012) Sobre esse assunto, afirma Moore,

Haiti: onde pela primeira vez na história, uma revolução composta e conduzida inteiramente por trabalhadores escravizados, derrubou o sistema escravagista e estabeleceu a base para o desenvolvimento do trabalho livre. Haiti: onde as massas negras triunfaram sobre seus opressores arianos. Haiti: onde a primeira revolução popular nas Américas saiu vitoriosa (MOORE, 2010, p. 84).

Por isso, se espalhou o “medo do Haiti”. Medo de que grupos de colonizados mundo afora pudessem se organizar, se fortalecer, derrubar os sistemas colonizadores, a partir do exemplo dos haitianos. E, como um dos resultados desse “medo” no Brasil, tivemos

[...] uma política de imigração europeia por parte do Estado brasileiro, cuja consequência foi trazer para o Brasil 3,99 milhões de imigrantes europeus, em trinta anos, um número equivalente ao de africanos (4 milhões) que haviam sido trazidos ao longo de três séculos (BENTO, CARONE, 2014, p. 32).

Se, antes, africanos foram sequestrados, tempos depois, europeus foram convidados. Mas, sobre a ideia do “medo” atualmente pode ser compreensível que

[...] sem-terra, sem teto e tantos outros passam a ser representados como seres perigosos, verdadeiras ameaças sociais, pois, além de pobres são bandidos potenciais e, além disso, desnecessários economicamente, pois são despreparados e dificilmente conseguirão obter emprego.

Assim, o medo e a projeção podem estar na gênese de processos de estigmatização de grupos que visam legitimar a perpetuação das desigualdades, a elaboração de políticas institucionais de exclusão e até genocídio (BENTO, CARONE, 2014, p. 35).

Ora, se a branquitude pode ser definida como “um lugar estrutural de onde o sujeito branco vê aos outros e a si mesmo; uma posição de poder não nomeada, vivenciada em uma geografia social de raça como um lugar confortável” (BENTO, CARONE, 2014, p. 71), desencadeando comportamentos

racializados de pessoas brancas na sociedade brasileira, seria a branquitude a herança do pós-abolição? Para as autoras, os estudos de pesquisadoras e pesquisadores sobre raça no Brasil (entre os quais se inclui Florestan Fernandes) não racializam o branco, referindo-se tão somente às questões que afetam os negros. Enquanto isso, os mesmos “estudos silenciam sobre o branco e não abordam a herança branca da escravidão, nem tampouco a interferência da branquitude como guardiã silenciosa de privilégios.” (BENTO, CARONE, 2014, p. 41). Para ampliar um pouco mais o entendimento, Bento salienta que “para a esquerda ou para os progressistas, interessou este quadro em que se podia reconhecer as desigualdades, em que se podia tratar o problema do negro, mas sem abordar o branco brasileiro” (BENTO, CARONE, 2014, p. 51). Mais importante ainda é tecer comentários aqui sobre a não omissão do (quase intocável) branco na relação racial brasileira, uma vez que Bento (2014) orienta: “Não podemos chamar de omissão o papel da elite branca de “virar as costas para o negro”, tendo em vista que ela virou as costas sim, mas sem deixar de carregar consigo toda riqueza produzida em quase quatro séculos de trabalho escravo” (BENTO, CARONE, 2014, p. 48).

Após toda essa reflexão, é possível chegarmos ao entendimento da branquitude tendo o branco como modelo de humano, apropriador indébito de bens concretos e simbólicos, utilizador do “medo” como manutenção do próprio privilégio e o criador do outro. Um dos fatos que tais estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil podem revelar na medida em que se destaca o “olhar do branco sobre o mundo” é que “tudo parece acessível, mas, na realidade, há uma fronteira invisível que se impõe entre o muito que se sabe sobre o outro e o quase nada que se sabe sobre si mesmo”. (BENTO, CARONE, 2014, p. 61). Ou seja, se o branco brasileiro sabe pouco sobre si mesmo, se ele não se conhece, ao pensar sobre educação formal, por exemplo, como seriam possíveis práxis docentes racializadas, não excludentes?

3 BRANQUITUDE, LDB E BNCC: brevíssimas análises e reflexões

A tarefa a partir daqui é refletir sobre branquitude e formação docente a partir do conceito de branquitude já exposto e do capítulo da Educação Superior da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) 9394/96, - lei que regulamenta, alicerça a Educação em âmbito nacional - além de uma análise de como o tema é tratado na Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Mas, antes disso, faz-se necessário destacar a primeira lei sobre Educação no Brasil. Trata-se da lei sancionada em 15 de outubro de 1827, por D. Pedro I. É a primeira vez que se tem um texto pensando na organização da educação formal em âmbito nacional.

A constituição do Império em 1824 só destacou sobre educação que o Império deveria garantir “A Instrução primaria, e gratuita a todos os Cidadãos” (BRASIL, 1824) e “Collegios, e Universidades, onde serão ensinados os elementos das Sciencias, Bellas Letras, e Artes.” (BRASIL, 1824). Três anos depois, a primeira lei específica sobre educação “Manda crear escolas de primeiras letras em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos do Império.” (BRASIL, 1827). Mas, faz-se necessário dizer que quem acessava essa educação no Império era o cidadão brasileiro. Ou seja, “Os que no Brazil tiverem nascido, quer sejam ingenuos, ou libertos, ainda que o pai seja estrangeiro, uma vez que este não resida

por serviço de sua Nação.” (BRASIL, 1824) Interessante é que este marco legal data de um período em que a população negra ainda era oficialmente escravizada.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN 9.394/96 é a lei maior da Educação nacional em vigor. Ela ressalta em seu 1º artigo a Educação como “processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais” (BRASIL, 1996). A partir disso, considera a Educação como interação pensando humano-humano, humano-objetos. Mas, quem é esse humano?

Com o auxílio do art. 29 da LDBEN, o qual versa sobre a Educação Infantil, buscamos a compreensão do modelo, ideal de humano para a educação nacional. Diz o texto da lei: “A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade” (BRASIL, 1996).

Se o objetivo, o propósito da Educação Infantil é o desenvolvimento dos “aspectos físico, psicológico, intelectual e social” da criança, ou seja, do ser em desenvolvimento, o humano para a educação nacional pode ser entendido aqui como um complexo equilibrar das ampliações, do crescimento do ser material (físico), do ser emocional (psicológico), do ser racional (intelectual) e do ser social da busca do convívio em sociedade, da harmonia. Mas, para nós, esse ampliar humano só se concretiza na medida em que estamos cada vez mais apropriados de uma interpretação da realidade sócio-histórica nacional a partir do Letramento Racial Crítico (FERREIRA, 2015). Ou seja, partindo de uma “leitura completa” (CARVALHO, 2019). Pois, “sem o processo de letramento o afro-brasileiro não alcançará a Consciência Negra” (CARVALHO, 2019, p. 34), por exemplo. Mas, com esse letramento, possibilidade de interpretação da realidade aguçada, além de chegar à Consciência Negra, foi possível também que pesquisadoras e pesquisadores, negras e negros nomeassem o fenômeno da “branquitude”. Logo, a brevíssima reflexão contida neste parágrafo sugere que a relação racial seja apresentada o quanto antes, desde a educação infantil, no início da formação desse humano integral.

Por isso, existe uma situação primordial de reflexão a qual esse trabalho se propõe, a saber, a formação docente no binômio branquitude e educação. Por isso mesmo, rastreamos o termo branquitude na LDBEN atual e confirmamos nossa suspeita inicial de que ele inexistente no documento de referência sobre Educação do país. Por qual motivo não existe o termo “branquitude” na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN? Seria apenas uma questão cronológica, ou seja, em 1996 ele ainda não era corrente nos meios acadêmicos? A partir dessa conjectura, a busca seguinte foi por um termo aproximado, que pudesse ter uma relação de sinônimo ou antônimo. Uma vez que a branquitude criou o negro, escolhemos negro como próximo termo. O termo foi encontrado imediatamente no parágrafo primeiro do Art. 26:

§1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da

sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

Como é possível verificar facilmente, o documento está de acordo com as afirmativas das autoras Bento e Carone (2014) sobre branquitude, quando elas apontam o negro sendo estudado, racializado, e o branco não aparecendo. Na LDBEN variações da palavra “negro” aparecem em oito menções. Quatro delas não devem ser levadas em conta, pois ocorrem no texto da lei 10.639/03 – lei que atualiza questões curriculares sobre relações étnico-raciais diante da obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e africana -, substituída pelo texto da lei 11.645/08 (texto que atualiza a lei 10.639/03, acrescentando a obrigatoriedade dos estudos também sobre cultura e história dos povos originários). Sobre as variações as quais participam de leis atuais, em vigor, aparece duas vezes no feminino. Uma delas no parágrafo da citação anterior deste trabalho para se referir à palavra cultura. A outra está no “Art. 79-B”, no texto que afirma que “O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como ‘Dia Nacional da Consciência *Negra*.’” (BRASIL, 1996). As outras menções estão também no parágrafo primeiro do Art. 26-A, desta vez no masculino para se referir ao ser humano africano ou afro-diaspórico, e outra no masculino e plural como referência a pessoas, povo, população, grupo étnico no Brasil.

Já os termos “branco”, “branca” e “branquitude” não aparecem no texto legal. Poderíamos ter parado a busca por aqui. Mas, se a relação branquitude/ negritude é racializadamente dicotômica, cabe a busca pelo termo étnico-racial e termos relacionados. E, nesse sentido, o único resultado da busca pelo termo é a partir do Art. 3º como um dos princípios basilares aos quais “o ensino será ministrado”, sendo o princípio de número “XII - consideração com a diversidade étnico-racial.” Ressaltemos, entretanto, que essa consideração da diversidade étnico-racial não toca na herança branca destacada aqui pelas autoras Bento e Carone (2014). Logo, consiste em uma análise sem o devido letramento na perspectiva de Carvalho (2018), na qual para ele o letramento enquanto uma leitura completa seria “pensar sobre: O que se vê, O que se lê, o que faz e o que se ouve!” (CARVALHO, 2018, p. 53) ou ainda com a ausência do Letramento Racial Crítico (Ferreira, 2015) no qual se baseia na “Teoria Racial Crítica” considerando “narrativas, autobiografias, histórias, contranarrativas, histórias não hegemônicas, cartas para demonstrar como o racismo é estrutural na sociedade e no ambiente educacional.” (FERREIRA, 2015, p.22) incluindo os estudos sobre branquitude como fundamental para análises educacionais, sociais, judiciais, psicológicas, filosóficas...

Voltando às buscas das palavras nos documentos, a palavra negro, quando aparece no texto da LDBEN, além do artigo 79-B, é também através da lei 11.645/08. Trata-se do artigo 26-A. Essa lei destaca a obrigatoriedade do ensino da temática afro-brasileira, africana e indígena, da cultura desses povos, da importância dessas pessoas na história, na política, na formação da sociedade brasileira. No texto do artigo destaca-se: “Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.” (BRASIL, 1996).

Como os termos branquitude e similares inexitem no marco legal, nossa busca passou a um termo que pode ser relacionado a ele: trata-se do sintagma “afro-brasileira”. A referida expressão aparece duas vezes entre o artigo 26-A e seus parágrafos. Para sermos exatos, aparece uma vez no texto

do artigo e outra no segundo parágrafo, o qual expõe que “os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.” (BRASIL, 1996).

Se a proposta de raciocínio colocada neste trabalho é pensar formação docente a partir do termo branquitude, é preciso aprofundar ainda mais a questão, observando a ausência de letramento racial, mais objetivamente, a ausência do Letramento Racial Crítico (FERREIRA, 2015) seja por parte de quem redige, seja por parte de quem vota as leis e os normativos educacionais em âmbito nacional.

Vale ainda destacar a contradição colocada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, desde sua assinatura até os dias atuais. Pois bem: a mesma lei que, no Art. 26-A, obriga as escolas a trabalharem as questões afro-brasileiras e indígenas, não tem redação nenhuma no capítulo IV da Educação Superior que trate especificamente da questão. Se o objetivo aqui é refletir sobre reparação histórica, partindo das questões apresentadas, tais quais o conceito de branquitude sobre a LDBEN, como teremos profissionais preparados para as *práxis* de uma educação não excludente?

Ainda não concluindo, mas chegando ao fim deste texto, é importante colocar em relevo a BNCC, visto que este é o documento que normatiza os conteúdos a serem trabalhados na sala de aula da Educação Básica desde 2018 em nosso país. Ora, se atentarmos ao fato de que a Base faz parte de um universo de propostas que apontam para propostas pedagógicas de viés neoliberal, construídas sob o prisma de intervenções políticas com flagrantes preocupações em deter avanços sociais obtidos pelas populações socialmente minoritárias, não deixa de ser coerente o fato de termos como “branquitude” e “eugenia” aparecerem de modo escasso e assistemático no referido documento. Enquanto o primeiro simplesmente inexistente, o segundo surge pontualmente apenas ao se tratar da Área de Ciências da Natureza do Ensino Médio (BNCC, p. 559). Ou seja, de acordo com a concepção do documento, a abordagem do tema encontra acolhimento apenas no escopo dos estudos biológicos. A proposição, limitada e equivocada, escanteia o quanto a eugenia está presente no cotidiano escolar e se espalha para muito além dos conteúdos específicos das Ciências da Natureza. Já a pesquisa relacionada ao termo “racismo” encontrou quatro vezes a menção ao mesmo: uma vez também no conteúdo de Ciências da Natureza e outras três nos conteúdos da disciplina de História. Vocábulos com o radical “negr-” e relacionados ao campo semântico da negritude foram achados em um número maior (doze vezes). De uma forma ou de outra, entretanto, é sempre importante ressaltar que a recorrência pode ser considerada mínima, levadas em consideração as 595 páginas de texto que compõem a Base.

Esta não-conclusão nos leva a indagações várias, que apontam para angústias delas decorrentes: (a) quais mensagens esses apagamentos e essas omissões nos documentos transmitem aos profissionais da Educação?; (b) quais horizontes teremos na formação inicial e continuada de educadores se o próprio documento que sedimenta o Ensino no Brasil ora recusa-se a mencionar tais questões ora as menciona de maneira protocolar e descontextualizada?; (c) quais usos farão de tais documentos políticas públicas forjadas por governantes alinhados com projetos retrógrados?

Certo é que as práticas escolares cotidianas, em geral efetivadas por professores ou grupos de professores extremamente bem-intencionadas, podem vir a possibilitar alcances de interesse para a sedimentação de discussões mais amplas e profundas sobre a educação das relações étnico-raciais. Não temos dúvida, entretanto, de que apenas as inserções das questões levantadas na letra da lei não

possibilitarão a garantia de efetivas e sistemáticas ações que, fugindo do caráter de iniciativas pontuais, permitirão o alcance do letramento racial crítico a largas parcelas da população brasileira. A construção destes caminhos é necessária e urgente. Por isso, é preciso uma continuidade dos estudos e pesquisas para um pensar e agir sobre a formação inicial e continuada de profissionais de educação na direção do letramento racial crítico, vislumbrando ampliação das ponderações sobre os conceitos de eugenia e branquitude e suas implicações no campo educacional.

REFERÊNCIAS

BENTO, Cida. **O pacto da branquitude**. São Paulo. Companhia das letras. 2022.

BENTO, Maria Aparecida Silva; CARONE, Iray. (org). Branqueamento e branquitude no Brasil. *In*: CARONE, I.; BENTO, M. A. S. (Orgs.). **Psicologia social do racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

BRASIL. **Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Senado Federal, 1996.

BRASIL. **Constituição Política do Império do Brazil**, de 25 de março de 1824. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em: 20 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 38.398, de 15 de outubro de 1827**. Manda criar escolas de primeiras letras em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos do Império. Senado Federal. Coleção Leis do Império do Brasil – 1827, Página 71, v. 1 pt. I (Publicação Original). Disponível em : https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-38398-15-outubro-1827-566692-publicacaooriginal-90222-pl.html. Acesso em: 27 ago. 2022.

CARNEIRO, Aparecida Sueli. **A construção do outro como não-ser como fundamento do ser**. 2005. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/001465832>. Acesso em: 26 ago. 2022.

CARVALHO, Carlos José Moura de. **Escola de Funk/Música & Letramento como resistência: escritórias pedagógicas de um afro-brasileiro na Educação Básica em instituições de ensino da cidade do Rio de Janeiro**. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Educação das Relações Étnico-Raciais no Ensino Básico - Ererebá) - Colégio Pedro II: Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <http://www.cp2.g12.br/blog/propgpec/files/2020/12/CARLOSCARVALHO2019TCC.pdf> . Acesso em: 4 de out. 2023.

CARVALHO, Carlos. **Música & Letramento: literatura afro-brasileira**. Belford Roxo, RJ: Mozerart Edições. 2018.

FERREIRA, Aparecida de Jesus. **Letramento Racial Crítico através de narrativas autobiográficas - com atividades reflexivas** [livro eletrônico]. Ponta Grossa: Estúdio Texto, 2015.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Revista Ciências Sociais Hoje**, Anpocs, 1984, p. 223-244.

GUERREIRO RAMOS, A. “Patologia social do ‘branco’ brasileiro”. In: GUERREIRO RAMOS, A. **Introdução crítica à sociologia brasileira**. Rio de Janeiro: UFRJ, 1957.

MOORE, Carlos. **O Marxismo e a questão racial: Karl Marx e Friedrich Engels frente ao racismo e à escravidão**. Belo Horizonte: Nandyala; Uberlândia: Cenafro, 2010.

RODRIGUES, Rosiane. **“Nós” do Brasil: estudo das relações étnico-raciais**. São Paulo: Moderna, 2012.

SANTOS, Wellington Oliveira dos. Branquitude e Negrofilia: o consumo do outro na educação para as relações étnico-raciais. **Perspectiva**, Florianópolis, v. 37, n. 3 p. 939-957, jul./set. 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view/2175-795X.2019.e53329/pdf> . Acesso em: 28 mai. 2023.

SEVERO, Renata Trindade. Letramento Racial e Técnicas de Si. **Revista do Programa de Pós-graduação em linguística da UFSC – Florianópolis**. v. 18, n. 3, p. 6400-6415, 2021.

SOVIK, L. Por que tenho razão: branquitude, estudos culturais e a vontade de verdade acadêmica. **Contemporânea: Revista de Comunicação e Cultura**. [s.l], v. 3, n. 2, p. 159-180, 2005. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/contemporaneapocom/article/view/3464/2529> . Acesso em: 26 ago. 2022.

Recebido em: 20 de dezembro de 2023.

Aprovado em: 25 de março de 2024.

Link/DOI: <https://periodicos.unemat.br/index.php/reps/article/view/12040>

ⁱ **Carlos José Moura de Carvalho**. Mestrando no Programa Mestrado Profissional de Práticas na Educação Básica pelo Colégio Pedro II (MPPEB - CPII), Especialista em Educação das Relações Étnico-Raciais no Ensino Básico (EREREBA-CPII, 2019), Professor no Ensino Fundamental, anos iniciais, nas Secretarias Municipais de Educação das cidades de Belford Roxo (SEMED-BR) e São João de Meriti, RJ, Brasil.

Curriculum Lattes: <https://lattes.cnpq.br/7847685180691594>

ORCID: <http://orcid.org/0009-0001-2784-2887>

E-mail: musicaeletramento@gmail.com

ⁱⁱ **Jorge Luiz Marques de Moraes**. Doutor em Letras Vernáculas (Literatura Brasileira) pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ, 2008). Professor Titular do Colégio Pedro II (CPII), na Educação Básica, na Especialização e no Mestrado. Integrante do Grupo de estudos e pesquisas em lingua(gem) e projetos inovadores na educação básica, Rio de Janeiro, RJ, Brasil.

Curriculum Lattes: <https://lattes.cnpq.br/8721420455289836>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8126-7337>

E-mail: jorgelmarques2@gmail.com